



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL
Superintendência de Licenciamento Ambiental
Diretoria de Licenciamento V

IBRAM - Parecer Técnico SEI-GDF n.º 4/2019 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V

REFERÊNCIA: Processo nº 00391-00017880/2017-17

INTERESSADO: Auto Posto Sudoeste LTDA.

CNPJ: 22.476.127/0001-14

ATIVIDADE: Posto Revendedor

ENDEREÇO: CSHW, lote 01, Centro Hospitalar, Setor Sudoeste

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 15°48'08.17"S e 47°55'53.12"O

ASSUNTO: Requerimento de Licença de operação.

EMAIL: eprocessoibram@gmail.com;

PRAZO DE VALIDADE: 5 anos

COMPENSAÇÃO AMBIENTAL (X) Não () Sim - Florestal (X) Não () Sim

TIPO DE LICENÇA: Licença de Operação

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de manifestação quanto ao requerimento de Licença de Operação (L.O.), feito pelo interessado neste Instituto sob o protocolo nº 888.000626/2013 em 14/03/2013 (fl. 425 e 426).

Análise processual teve como objetivo avaliar o cumprimento do empreendimento aos dispositivos legais e às normas técnicas relativas à questão, tendo como escopo os documentos acostados ao processo e a vistoria, realizada em 22/07/2019, bem como ao atendimento das condicionantes da Licença de Operação - Compromisso Ambiental nº 10/2018 - IBRAM (Termo de compromisso) e a Manifestação de Pendências nº 87/2019 - DILAM-V.

2. LOCALIZAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento está localizado CSHW, lote 01, Centro Hospitalar, Setor Sudoeste. (Figura 1). De acordo com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT (Lei Complementar nº 803, de 25/04/2009), atualizado pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, a área está inserida na Zona Urbana do Conjunto Tombado. Conforme o Mapa Ambiental do DF (2014), raio de 3 km estão os Parques do Bosque, Sucupira e Sara Kubitschek. De acordo com o Mapa Hidrográfico do DF (2011), o empreendimento está inserido na Bacia Hidrográfica do Lago Paranoá.

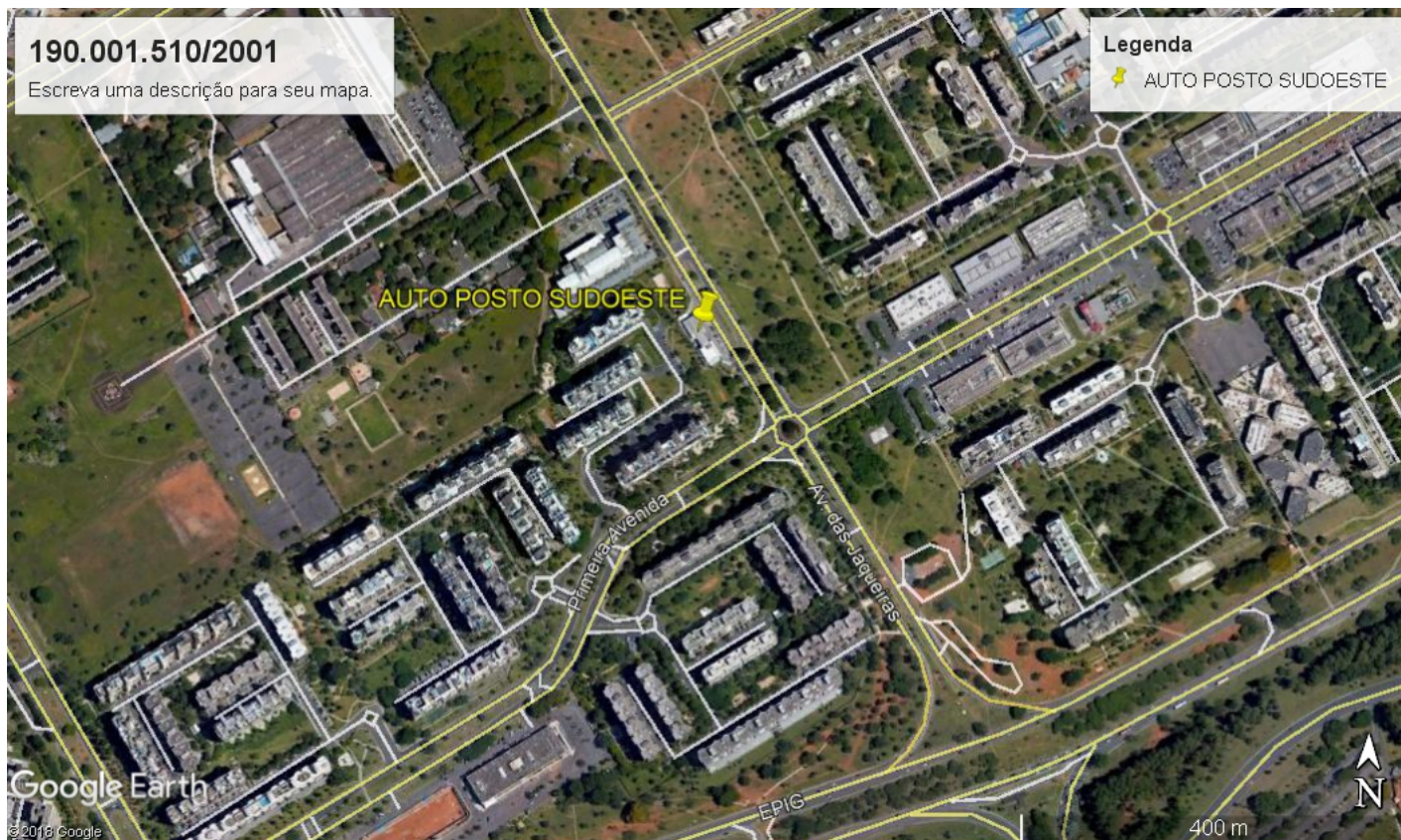


Figura 1: Localização do empreendimento. Imagem Google Earth em 12/08/2017.

3. ASPECTOS LEGAIS

3.1. Leis, Decretos, Resoluções e Instruções Normativas

- Lei Federal nº 6.938/1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.
- Lei Federal nº 12.305/2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
- Lei Federal nº 9.605/1998 - Dispõe sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.
- Decreto Federal nº 99.274/1990 - Regulamenta a Lei nº 6.902, de 27 de abril de 1981, e a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõem, respectivamente sobre a criação de Estações Ecológicas e Áreas de Proteção Ambiental e sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, e dá outras

providências.

- Lei Orgânica do Distrito Federal/1993 e suas alterações.
- Lei Distrital nº 3.651/2005 - Dispõe sobre a coleta, destinação final e reutilização de embalagens, garrafas plásticas e pneumáticos.
- Lei Distrital nº 41/1989 - Dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal e dá outras providências.
- Lei Distrital nº 5.418/2014 - Dispõe sobre a Política Distrital de Resíduos Sólidos e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 803/2009 - Aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 854/2012 - Atualiza a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT e dá outras providências.
- Decreto Distrital nº 12.960/1990 - Aprova o regulamento da Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal, e dá outras providências.
- Decreto Distrital nº 18.328/1997 - Altera o Decreto nº 5.631, de 27 de novembro de 1990, que aprova o novo Regulamento para Instalações Prediais de Esgotos Sanitários no Distrito Federal, e dá outras providências.
- Decreto Distrital nº 14.783/1993 - Dispõe sobre o tombamento de espécies arbóreas-arbustivas, e dá outras providências, e suas alterações.
- Resolução CONAMA nº 006/1986 - Dispõe sobre modelos de publicação de pedidos de licenciamento.
- Resolução CONAMA nº 237/1997 - Dispõe sobre as diretrizes para o licenciamento ambiental.
- Resolução CONAMA nº 273/2000 - Dá diretrizes para o licenciamento ambiental de postos de combustível.
- Resolução CONAMA nº 307/2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- Resolução CONAMA nº 362/2005 - Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.
- Resolução CONAMA nº 357/2005 - Dispõe sobre a classificação dos corpos de água, diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências;
- Resolução CONAMA nº 420/2009 - Dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas.
- Resolução CONAMA nº 430/2011 - Dispõe sobre condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.
- Resolução CONAMA nº 03/2018 - Estabelece os procedimentos para o licenciamento ambiental de postos revendedores, pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e posto revendedor lacustre, revoga e substitui a Instrução IBRAM 213/2013 e dá outras providências.
- Instrução Normativa nº 114/2014 - Dispõe sobre o Cadastro de Empresas e Profissionais Prestadores de Serviço de Consultoria Ambiental do Instituto Brasília Ambiental (IBRAM) e dá outras providências.

3.2. Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT

- NBR 7.229:1993 – Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos.
- NBR 7.821:1993 – Tanques soldados para armazenamento de petróleo e derivados.
- NBR 10.004:2004 – Resíduos Sólidos - Classificação.
- NBR 12.235:1992 – Armazenamento de resíduos sólidos perigosos - Procedimento.
- NBR 11.174:1990 – Armazenamento de resíduos classes II - não inertes e III - inertes.
- NBR 12.236:1994 – Critérios de projeto, montagem e operação de postos de gás combustível comprimido - Procedimento.
- NBR 13.781:2009 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Manuseio e instalação de tanque subterrâneo
- NBR 13.783:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Instalação dos componentes do sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- NBR 13.784:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Seleção de métodos para detecção de vazamentos e ensaios de estanqueidade em sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- NBR 13.786:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Seleção dos componentes para instalação de sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- NBR 13.787:2013 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Procedimentos de controle de estoque dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- NBR 13.969:1997 – Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação.
- NBR 14.605:2009 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Sistema de Drenagem Oleosa (SDO).
- NBR 14.722:2011 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Tubulação não metálica subterrânea – Polietileno.
- NBR 14.867:2011 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Tubo metálico flexível — Requisitos de desempenho.
- NBR 14.973:2010 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Desativação, remoção, destinação, preparação e adaptação de tanques subterrâneos usados.
- NBR 15.005:2009 – Armazenamento de líquidos combustíveis e inflamáveis - Válvula antitransbordamento.
- NBR 15.015:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Válvulas de boia flutuante.
- NBR 15.118:2011 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Câmaras de Contenção e dispositivos associados.
- NBR 15.138:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Dispositivo para descarga selada.
- NBR 15.139:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Válvula de retenção instalada em linhas de sucção.
- NBR 15.428:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Critérios e procedimentos para serviços de manutenção de unidade abastecedora.
- NBR 15.456:2016 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Construção e ensaios de unidade abastecedora.
- NBR 15.594:2008 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Posto revendedor de combustível veicular (serviços).
- NBR 15.776-1:2009 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Parte 1: Seleção de equipamentos e infraestrutura para sistemas de armazenamento aéreo de combustíveis (SAAC).

- NBR 15.515:2007 – Passivo Ambiental em Solo e Água Subterrânea.
- NBR 16.619:2017 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Criação de espaço intersticial a partir da construção de parede dupla interna não metálica em tanques de paredes simples, para armazenamento de líquido e combustível instalados em SASC.
- NBR 17.505:2013 – Armazenamento de Líquidos Inflamáveis e Combustíveis.

3.3. Portarias do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO

- Portaria INMETRO 185/2003 – Certificação de tanques subterrâneos;
- Portaria INMETRO 186/2003 – Certificação de tubulação não metálica;
- Portaria INMETRO 037/2005 – Certificação de componentes do sistema de descarga;
- Portaria INMETRO 259/2008 – Certificação de serviço de ensaio de estanqueidade em instalações subterrâneas;
- Portaria INMETRO 117/2009 – Certificação de tanques aéreos;
- Portaria INMETRO 009/2011 – Certificação de serviço de retirada e instalação de SASC.

4. **HISTÓRICO DO PROCESSO**

O presente histórico consta a partir do P.T. nº73/2012-GELEU;

- Licença de Instalação (Fls. 394 a 396);
- Teste de Estanqueidade (Fls. 398 a 423);
- Requerimento de Licença de Operação (Fls. 425 e 426);

Volume III

- Relatório de Diagnóstico ambiental (Fls. 472 a 599);

Volume IV

- Laudo de Estanqueidade (Fl. 705 a 737);
- Laudo de Estanqueidade (Fls. 830 a 863);

Em 15/09/2017 foi encerrado o processo físico e iniciando o processo SEI 00391-00017880/2017-17 com os seguintes documentos:

- Manifestação nº 179 (Doc SEI 1885502);
- Ofício 305 (Doc SEI2005706);
- Termo de Ciência (Doc SEI 3189283);
- Carta Resposta ao Ofício (Doc SEI 3905868);
- Nota fiscal do tanque (Doc SEI 4057483);
- Requerimento termo de compromisso (Doc SEI 4765997);
- Licença de Operação – Compromisso Ambiental SEI-GDF n.º 10/2018 - IBRAM (Doc SEI 5016122);
- Termo de Compromisso nº 05/2018 - IBRAM (Doc SEI 5016132);
- Publicação (Doc SEI 5878571);
- Cumprimento do Termo de Compromisso (Doc SEI 9214245);
- Ofício SEI-GDF Nº 770/2018 - IBRAM/PRESI/SULAM (Doc SEI 10549646);
- Resposta ao Auto de infração (Doc SEI 10585175);
- Relatório do Auto de infração (Doc SEI 11637216);

5. **VISTORIA TÉCNICA**

Foi realizada vistoria no local em 22/07/2019 com o fito de verificar as condições de instalação e operação do empreendimento, para manifestação quanto ao requerimento de Licença de Operação, protocolado pelo interessado em 888.000626/2013 em 14/03/2013 (fl. 425 e 426)

O posto está com as atividades de abastecimento, lavagem de veículos e conveniência em pleno funcionamento, e não possui revenda de gás liquefeito de petróleo (GLP).

O empreendimento possui 5 tanques de armazenamento de combustíveis subterrâneos, todos de parede dupla, bicompartimentados, com capacidade 150m³ total. Foi verificado a data de validade de um dos tanques, referente ao ano de 1998, mas há um tanque instalado com referência na LI nº 27/2012 - IBRAM datado de 2010.

As descargas seladas sobre o tanque possuem câmara de contenção, constavam com manutenção adequada, porém ao realizar teste de eficiência dos canaletos com água adicionada de corante foi verificado que o mesmo encontra-se quebrado e o líquido escorreu pela lateral da parede das descargas.

Os tanques possuem monitoramento intersticial instalados e o controle de estoque é realizado eletronicamente pelo sistema de Veeder - Root. Ressalta-se que na vistoria realizada em 02/2019 só havia um tanque com sensor de monitoramento intersticial instalado, os demais foram instalados posteriormente conforme Doc SEI 25121092.

As tubulações das linhas do sistema de armazenamento subterrâneo de combustível (SASC) são de Polietileno de Alta Densidade - PEAD, possuem câmara de contenção, que encontravam-se com manutenção adequada no momento da vistoria.

No posto possui uma pista de abastecimento com cobertura, canaletos direcionados aos SAO e piso em concreto impermeável. A projeção da cobertura em relação aos canaletos aparenta possuir o devido recuo de 0,5m.

As bombas possuem válvulas de retenção instaladas em linha de sucção (check-valve), tubulações encontravam-se totalmente contidas pela câmaras de contenção, conforme determina a ABNT/NBR 13.783. Há um filtro de diesel e encontrava-se com manutenção adequada.

Foram observados 10 respiros, todos possuem terminais corta-chamas instalados e aparentavam não respeitar o raio esférico livre de 1,5 m e altura mínima de 3,70 m, conforme determina a ABNT/NBR 13.783.

O tanque de OLUC encontra-se na pista de abastecimento.

Há 2 sistemas separadores no empreendimento, 1 para área de lavagem e outro para pista de abastecimento. Os sistemas separador de água e óleo - SAO são do tipo pré-moldado, possui caixa de areia, caixa separadora de água e óleo, caixa coletora de óleo e caixa de amostragem. O sistema contava com manutenção e aparentava estar funcionando corretamente e de acordo com os padrões estabelecidos pela ABNT/NBR 14.605-2.

Foi informado que há um poço no empreendimento.

5.1.

Relatório Fotográfico:



Foto 1. Respirios referentes aos tanques mais velhos.



Foto 2. Respiro referente ao tanque novo.



Foto 3. Vista parcial das descargas à distância.



Foto 4. Líquido branco do teste vazando do canaleta das descargas à distância.



Foto 5. Vista parcial dos tanques.



Foto 6. Câmara de acesso ao tanque.



Foto 7. SAO da área de lavagem,



Foto 8. SAO da pista de abastecimento.

6. ANÁLISE TÉCNICA

Em 07/2012 foi emitida a Licença de Instalação nº 27/2012 - IBRAM com validade de 1 ano para instalação de um novo tanque.

Em 14/03/2013 foi solicitada a Renovação da Licença de Operação com o nº de protocolo 888.000626/2013 (fl. 425 e 426)

Em 03/02/2018 foi emitida a Licença de Operação nº 10/2018 - IBRAM, referente ao Termo de Compromisso nº 05/2018-IBRAM, com validade de 1(um) ano.

Dessa forma para a emissão da Licença de Operação será analisado o cumprimento do Termo de Compromisso nº 05/2018-IBRAM, a Manifestação de Pendências 87/2019 - DILAM V e a Licença de Instalação nº 27/2012-IBRAM.

6.1 Quanto ao cumprimento da Licença Operação nº 10/2018 - IBRAM, cabe informar (analisado em 18/02/2019, que gerou a Manifestação de Pendências 87/2018 - DILAM V):

1. Apresentar, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a documentação elencada na “CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO” Termo de Compromisso nº 005/2018 - IBRAM (Doc Sei 5016132);

Relatório Fotográfico contendo:

- Fotos dos acessos à boca de visitas dos tanques e das respectivas câmaras de contenção;
 - Fotos das tubulações das linhas de combustível;
 - Fotos da placa de identificação dos tanques, com ênfase ao número de série e data de fabricação;
 - Fotos do interior das bombas com detalhe para a “Check Valve” e para a câmara de contenção da bomba;
 - Fotos da Pista de Abastecimento, Área de Lubrificação e Área de Lavagem, demonstrando sua integridade e a relação pista/cobertura, com detalhe para projeção sobre os canaletos;
- Análise: **Cumprido.** Doc Sei 9214245

Memorial de caracterização do empreendimento – MCE – Postos de combustíveis, conforme Anexo I, deste Termo de Compromisso;

- Certificado expedido pelo INMETRO, ou entidade por ele credenciada, atestando a conformidade quanto à fabricação, montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas;
 - Nota Fiscal que comprove o ano de fabricação dos tanques de armazenamento de combustível;
 - Parecer Técnico ou requerimento de Licença de Funcionamento aprovado pelo Corpo de Bombeiros (CBM/DF) ou requerimento de alvará com carimbo do CBM/DF;
 - Requerimento ou Registro do pedido de autorização para funcionamento na Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;
 - Relatório atestando a existência de todos os equipamentos de segurança contra vazamento, transbordamento e derramamento de combustíveis instalados no empreendimento (Checkvalve, monitoramento intersticial, câmaras de contenção, válvula de esfera flutuante, válvula anti-transbordamento, etc.) acompanhado da anotação de responsabilidade técnica ou as respectivas notas fiscais;
 - Ensaio de estanqueidade de todo o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível (SASC) e do Tanque Subterrâneo de Armazenamento de Óleo Usado e contaminado (OLUC), caso existente, realizado conforme a ABNT NBR 13.784 em atendimento à Portaria INMETRO nº 259/2008, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (a ART deverá ser assinada por Responsável Técnico e Responsável Legal e devidamente datada.).
- Análise: **Parcialmente cumprido.** No Doc SEI 9214245 foi apresentado um Parecer do Corpo de Bombeiros que informa a necessidade de adequações e uma nova vistoria para verificação se as adequações foram realizadas.

2. Apresentar, semestralmente, Análise físico-química dos efluentes que são direcionados à rede de esgoto, após tratamento nos Sistemas Separadores de Água e Óleo (SAO). A coleta de amostras deverá ser realizada por técnico habilitado e realizado por laboratório certificado (Norma ABNT NBR ISO/IEC 17.025:2005). O Laudo de Análise de Efluentes Líquidos do SAO deverá ser elaborado conforme Anexo 5 da Instrução Normativa IBRAM nº 213/2013;

Análise: **Parcialmente Cumprido.** Durante a validade da Licença foi apresentado apenas 1 análise de efluente. Doc SEI 9214245.

3. Realizar a limpeza e a manutenção preventiva dos sistemas de canaletos de contenção: (a) da área de abastecimento, (b) da área das descargas seladas à distância e da área dos respiros, com periodicidade mínima semanal, conforme ABNT/NBR 15.594-3, a fim de mantê-los em funcionamento adequado. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada;

Análise: Não cumprido. Em vistoria realizada no dia 13/02/2019 foi possível constatar que os canaletos da descarga selada sobre os tanques estavam entupidos e as descargas não possuíam manutenção adequada.

4. Realizar a limpeza e a manutenção preventiva das câmaras de contenção dos tanques, das descargas seladas à distância e sobre os tanques e das bombas, com periodicidade mínima semanal, conforme ABNT/NBR 15.594-3, a fim de mantê-las em funcionamento adequado. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada;

Análise: Não cumprido. Em vistoria realizada no dia 13/02/2019 foi possível constatar que os equipamentos citados não possuíam manutenção adequada.

5. Realizar a limpeza e a manutenção preventiva do Sistema Separador de Água e Óleo – S.A.O, **com periodicidade mínima semanal e conforme ABNT/NBR 15.594-3**, além de segregar os resíduos sólidos coletados em local apropriado, de acordo com NBR 12.235 e encaminhá-los para tratamento e destinação final mais adequada, por meio de empresa especializada e licenciada. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada;

Análise: Não cumprido. Em vistoria realizada no dia 13/02/2019 foi possível constatar que as tampas dos SAOs estavam seladas com cimento o que impossibilitava a sua manutenção.

6. Manter instalado adequadamente os sensores de monitoramento ambiental nos espaços intersticiais dos tanques;

Análise: Não cumprido. Em vistoria realizada no dia 13/02/2019 foi verificado que apenas o tanque de 2010 possui sensor de monitoramento intersticial instalado.

7. Manter no estabelecimento a Outorga de direito de uso de recurso hídrico emitida pela ADASA atualizada, caso haja captação de água superficial ou água subterrânea;

Análise: Não cumprido. Em vistoria foi informado que há um poço no estabelecimento, porém não foi encontrada outorga no processo.

8. Manter instalado adequadamente os Sistemas Separadores de Água e Óleo - S.A.O, de acordo com as normas técnicas da ABNT NBR 14.605;

Análise: Cumprido. Constatado em vistoria no dia 13/02/2019.

9. Armazenar Resíduos Perigosos - Classe I em área impermeável, coberta e circundada por canaletos direcionados ao S.A.O da pista de abastecimento ou dentro da bacia de contenção impermeável;

Análise: Não cumprido. Foi informado que não são gerados resíduos perigosos, contudo é sabido que deve ser realizada a limpeza e manutenção das câmaras de contenção, descargas selada, câmara de acesso e demais equipamentos do empreendimento.

10. Relatório de Investigação de Passivo Ambiental (RIPA), conforme Termo de Referência constante no Anexo 2, para os casos de empreendimentos nos quais nunca tenha sido realizada nenhum tipo de investigação no solo ou na água subterrânea ou a critério do IBRAM, desde que de forma justificada.

Análise: Não Cumprido.

6.2 Quanto a Licença e Instalação nº 27/2012 analisado em 18/02/2019, que gerou a Manifestação de Pendências 87/2018 - DILAM V)

1. O descumprimento das condicionantes, exigências e restrições abaixo descritas acarretará no cancelamento desta Licença;

Análise: Informativa.

2. Realizar, após a reforma, a análise confirmatória de passivo ambiental, conforme termo de referência anexo. Prazo: 120 (cento e vinte) dias;

Análise: Não cumprido.

3. Os funcionários que tiverem em contato com o solo contaminado deverão, obrigatoriamente, utilizar equipamentos de proteção individual específicos para hidrocarbonetos derivados do petróleo. Os demais deverão utilizar os EPI que se fizerem necessários;

Análise: Informativa.

4. Isolar as áreas que estiverem em obras com barreiras físicas (tapumes) durante a realização dos trabalhos, garantindo a segurança das transeuntes e possibilitando o acesso a essas dependências somente a pessoas autorizadas;

Análise: Informativa.

5. Instalar barreiras físicas a fim de conter os sedimentos de modo a evitar que os mesmos sejam carreados para via pública e consequentemente para a galeria de águas pluviais;

Análise: Informativa.

6. Instalar Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível - SASC, referente a postos Classe-03, incluindo equipamentos contra vazamento, transbordamento e derramamento de combustíveis, conforme a NBR 13.786 e demais normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

Análise: Cumprido. Verificado em vistoria.

7. O tanque subterrâneo de armazenamento de combustíveis deverá ser de parede dupla, fabricado conforme a ABNT/NBR 13.785 OU ABNT/NBR 13.212;

Análise: Cumprido. Verificado em vistoria.

8. Todas as tubulações subterrâneas de combustível devem ser constituídas de polietileno de alta densidade (PEAD) conforme ABNT/NBR 14.776. Toda tubulação metálica subterrânea deverá ser substituída;

Análise: Cumprido. Verificado em vistoria.

9. Deverá ser instalado monitoramento intersticial para controle de estoque e vazamento de combustíveis, conforme ABNT/NBR 13.787 e apresentado comprovante da instalação;

Análise: Cumprido. O tanque instalado com base na referida licença possui sensor de monitoramento intersticial instalado.

10. Instalar acessos à boca de visita nos tanques e câmaras de contenção construídas em Polietileno de Média Densidade (PEMD), de acordo com a norma da ABNT/NBR 15.118; 11. Instalar válvulas de retenção na linha de sucção ("check valve") nas unidades abastecedoras, conforme ABNT/NBR 13.786;

Análise: Cumprido. Verificado em vistoria.

11. Instalar válvulas de retenção na linha de sucção ("check valve") nas unidades abastecedoras, conforme ABNT/NBR 13.786;

Análise: Cumprido. Verificado em vistoria.

12. Instalar válvula anti-transbordamento na descarga selada à distância. Caso não seja instalada a referida válvula, deve-se instalar canaletos de contenção circundando as descargas seladas à distância e direcionar os efluentes gerados para o Sistema Separador de Água e Óleo - SAO, conforme preconiza a ABNT NBR 14.605-2/2009;

Análise: Cumprido. Verificado em vistoria.

13. Instalar terminais corta-chama nos respiros dos tanques conforme Norma ABNT/NBR 13.783 item 8.2.2 ("Não é permitido instalar na extremidade do respiro conexões curvas do tipo cotovelo ou TÊS; 8.2.2.2 - O ponto extremo da tubulação de respiro deve ficar no mínimo a 1,50 m de raio esférico de qualquer edificação (...) e a uma altura mínima de 3,70 m da pavimentação"), inclusive nos respiros já existentes;

Análise: Parcialmente Cumprido. Em vistoria foi verificado a o ponto extremo da tubulação não possui o raio de 1,5m livre de qualquer edificação.

14. Instalar câmaras de contenção ("spill container") nas descargas seladas sobre os tanques, inclusive nas já existentes;

Análise: Cumprido. Verificado em vistoria.

15. Instalar 01 (um) Sistema Separador de Água e Óleo - SAO para pista de abastecimento, descargas seladas à distancia e área de lubrificação, com intuito de que o SAO existente, receba exclusivamente os efluentes da área de lavagem, conforme determina a ABNT NBR 14.605-2;
Análise: **Cumprido**. Verificado em vistoria.
16. Adequar o sistema de drenagem oleosa da área de lavagem, visto que parte dos efluentes escoam para fora dos canaletes;
Análise: **Parcialmente Cumprido**. Foi verificado em vistoria que há contribuição pluvial no canaleta de drenagem oleosa, portanto a projeção da cobertura da área de lavagem deverá abranger os canaletes do SDO da área de lavagem e deverá ser tamponado o cano branco que está direcionado para a grelha.
17. Instalar grelhas de águas pluviais para evitar contribuição nos Sistemas Separadores de Água e Óleo da área de lavagem;
Análise: **Não cumprido**. Em vistoria foi possível verificar que o canaleta da do SDO recebe contribuição pluvial.
18. Destinar adequadamente os resíduos de construção civil gerados durante as obras;
Análise: **Informativa**.
19. A empresa que irá executar a obra deverá ter certificado emitido pelo INMETRO ou empresa por ele credenciada, quanto à instalação e manutenção dos equipamentos e sistemas, ou declaração da certificadora informando que a mesma encontra-se em processo de certificação;
Análise: **Não cumprido**. Não foi apresentado o certificado referente à instalação apenas quanto a realização do teste de estanqueidade.
20. Apresentar, após a reforma, o Relatório com Anotação de Responsabilidade - ART abrangendo os documentos relacionados abaixo:
 - a) Relação de todos os equipamentos de segurança contra vazamento, transbordamento e derramamento de combustíveis instalados no empreendimento (check valve, câmaras de contenção, válvula de esfera flutuante, válvula anti-transbordamento, tanques, tubulações e etc.), deverá conter no relatório as notas fiscais dos equipamentos;
 - b) Laudo atestando a conformidade das canaletas, pisos da área de abastecimento e lavagem e Sistemas Separadores de Água e Óleo - SAO segundo as normas vigentes;
 - c) Apresentar os certificados expedidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial - INMETRO, ou entidade por ele credenciada, atestando a conformidade quanto à fabricação, montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas, de acordo com a Resolução CONAMA n°. 273/2000;
 - d) Apresentar certificação do INMETRO ou empresa por ele credenciada, da empresa responsável pela reforma do empreendimento quanto à instalação e manutenção dos equipamentos, ou documento comprobatório de que a empresa está em processo legal de certificação;
 - e) Memorial descritivo/justificado do dimensionamento dos sistemas separadores conforme ABNT/NBR 14.605 e suas partes. Os sistemas devem atender às seguintes exigências: terem avaliadas suas eficiências, conforme ABNT NBR 14.605-7, ter um profissional habilitado responsável pelo projeto, ter um profissional habilitado responsável pela execução/instalação, ser constituído de material rigorosamente estanque e com permeabilidade máxima de 10-6cm/s, referenciado à água a 20°C;Análise: **Não cumprido**.
21. Apresentar o atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBM/DF) de acordo com a Resolução do CONAMA n°. 273/2000, após a reforma do empreendimento;
Análise: **Parcialmente Cumprido**. O Parecer do Corpo de Bombeiros que informa a necessidade de adequações e uma nova vistoria para verificação se as adequações foram realizadas.
22. Apresentar o Teste de Estanqueidade realizado para todo o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível - SASC (pós-reforma), de acordo com a ABNT/NBR 13.784, 30 dias após a reforma do empreendimento;
Análise: **Cumprido**. Folhas 399 a 419.
23. Apresentar comprovante de destinação dos resíduos perigosos - Classe 1 após a reforma do empreendimento;
24. Depositar os resíduos de construção civil gerados durante a reforma do empreendimento em local indicado pelo SLU;
Análise: **Informativa**.
25. Caso haja qualquer modificação no cronograma da obra e/ou nos planejamentos da instalação, comunicar a este Instituto e apresentar as novas plantas a serem anexadas ao processo;
Análise: **Informativa**.
26. Esta licença ambiental não desobriga a obtenção de outras porventura exigidas por outros órgãos;
Análise: **Informativa**.
27. Toda e qualquer alteração do empreendimento deverá ser solicitada/requerida junto a este órgão;
Análise: **Informativa**.
28. Outras condicionantes exigências e restrições poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo.
Análise: **Informativa**.

6.3 Quanto a Manifestação de Pendências nº 87/2018 - DILAM V

1. Apresentar análise físico-química dos efluentes que são direcionados à rede de esgoto, após tratamento nos Sistemas Separadores de Água e Óleo (SAO). A coleta de amostras deverá ser realizada por técnico habilitado e realizado por laboratório certificado (Norma ABNT NBR ISO/IEC 17.025:2005).
Análise: **Cumprido**. Doc Sei 23903663.
2. Planta do Sistema de Drenagem Oleosa (SDO), indicando os canaletes, os Sistemas Separadores de Água e Óleo (SAO), o dimensionamento das caixas do SAO (conforme anexo A da ABNT NBR 14.605-2) e o ponto de lançamento do efluente pós-tratamento, assinada por profissional habilitado e acompanhada de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
Análise: **Cumprido**. Doc Sei 23903663.
3. Parecer Técnico ou requerimento de Licença de Funcionamento aprovado pelo Corpo de Bombeiros (CBM/DF);
Análise: **Parcialmente Cumprido**. O Parecer do Corpo de Bombeiros que informa a necessidade de adequações e uma nova vistoria para verificação se as adequações foram realizadas.
4. Relatório assinado por técnico responsável acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART atestando a conformidade dos canaletes, pisos da área de abastecimento, lavagem e lubrificação e Sistemas Separadores de Água e Óleo – SAO segundo as normas vigentes.
Análise: **Cumprido**. Doc Sei 23903663.
5. Relatório, assinado por técnico responsável acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, atestando a existência de todos os equipamentos de segurança contra vazamento, transbordamento e derramamento de combustíveis instalados no empreendimento (Check valve, monitoramento intersticial, câmaras de contenção, válvula de esfera flutuante, válvula anti-transbordamento, etc.) ou as respectivas notas fiscais;
Análise: **Cumprido**. Doc Sei 23903663.
6. Relatório de Investigação de Passivo Ambiental (RIPA), conforme Termo de referência anexo.
Análise: **Parcialmente Cumprido**. Foi apresentado o RIPA no Doc Sei 23903663, porém faz-se necessária a complementação do estudo de forma que os pontos de sondagem sejam melhor distribuídos na área do empreendimento de modo que as fontes potenciais de contaminação sejam abrangidas, portanto 2 dos pontos de sondagem deverão ser alocados próximos aos 4 tanques mais antigos considerando o fluxo do lençol. Solicita-se seja

apresentado um estudo de caracterização do solo, explicando a composição do "topo rochoso" identificado. Caso não identificado a presença de rocha as sondagens deverão atingir 20m ou o lençol freático.

7. Realizar a limpeza e a manutenção preventiva dos sistemas de canaletas de contenção: (a) da área de abastecimento, (b) da área das descargas seladas à distância e da área dos respiros, com periodicidade mínima semanal, conforme ABNT/NBR 15.594-3, a fim de mantê-los em funcionamento adequado. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada.
Análise: **Cumprido**. Verificado em vistoria.
8. Realizar a limpeza e a manutenção preventiva das câmaras de contenção dos tanques, das descargas seladas à distância e sobre os tanques e das bombas, com periodicidade mínima semanal, conforme ABNT/NBR 15.594-3, a fim de mantê-las em funcionamento adequado. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada.
Análise: **Cumprido**. Verificado em vistoria.
9. Realizar a limpeza e a manutenção preventiva do Sistema Separador de Água e Óleo – S.A.O, com **periodicidade mínima semanal e conforme ABNT/NBR 15.594-3**, além de segregar os resíduos sólidos coletados em local apropriado, de acordo com NBR 12.235 e encaminhá-los para tratamento e destinação final mais adequada, por meio de empresa especializada e licenciada. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada.
Análise: **Cumprido**. Verificado em vistoria.
10. Instalar adequadamente os sensores de monitoramento ambiental nos espaços intersticiais em todos os tanques.
Análise: **Cumprido**. Verificado em vistoria e comprovado no Doc SEI 25121092.
11. Tamponar todas as rachaduras e fissuras na pista de abastecimento.
Análise: **Cumprido**. Verificado em vistoria.
12. Instalar canaletas na área de lavagem de veículos. Estes deverão ser ligados a um sistema separador de água e óleo exclusivo da lavagem.
Análise: **Parcialmente cumprido**. Em vistoria foi verificado que os canaletas recebem contribuição pluvial, e a mesma não foi levada em consideração no memorial de cálculo apresentado.

7. CONCLUSÃO

Considerando que interessado cumpriu a maioria das exigências quanto à Manifestação de Pendências nº 87/2019 (18230091) e a LI de Reforma nº 27/2012 - IBRAM. Esta Equipe Técnica não vê óbices para a emissão da Licença de Operação, que, se concedida, deverá conter prazo de validade de **05 (cinco) anos** que devem incluir as condicionantes, exigências, restrições e observações apresentadas no Item 8 deste Parecer, que devem ser cumpridas de forma integral e tempestivamente.

8. CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

1. Concede-se a presente Licença de Operação, com base nas informações constantes no processo de licenciamento ambiental nº 00391-00017880/2017-17 para a atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos para a Razão **Auto Posto Sudoeste Ltda. , sob CNPJ: 22.476.127/0001-14**, tendo este instalado em suas dependências 5 (cinco) tanques bipartidos com capacidade total de **150 m³** de combustíveis e outros equipamentos relacionados a postos Classe 03, conforme ABNT NBR 13.786/2014, sendo permitida lavagem de veículos.
2. Esta Licença **NÃO** dispensa, muito menos substitui os demais alvarás e/ou certidões exigidos pela Legislação Federal ou Distrital;
3. Adequar a área dos respiros de modo que o ponto extremo da tubulação tenha o raio esférico de 1,5m livre;
4. Adequar a cobertura da área e lavagem de modo que não haja contribuição pluvial, **apresentar relatório fotográfico em 30 dias**.
5. Tamponar o cano que está ligado a grelha do SDO, **apresentar relatório fotográfico em 30 dias**.
6. Instalar grelhas de águas pluviais para evitar contribuição nos Sistemas Separadores de Água e Óleo da área de lavagem, **apresentar relatório fotográfico em 30 dias**.
7. Destinar um local para armazenamento de resíduos perigosos, mesmo tendo sido informado que não há geração de tal resíduos, há a necessidade de um local adequado para destinar as estopas/panos utilizados na limpeza e manutenção das câmaras de contenção, descargas seladas e demais equipamentos do posto.
8. Apresentar, semestralmente, análise físico-química **ATUALIZADA** dos efluentes que são direcionados à rede de esgoto, após tratamento nos Sistemas Separadores de Água e Óleo (SAO). A coleta de amostras deverá ser realizada por técnico habilitado e realizado por laboratório certificado (Norma ABNT NBR ISO/IEC 17.025:2005).
9. Realizar a limpeza e a manutenção preventiva do Sistema Separador de Água e Óleo – S.S.A.O, com periodicidade mínima semanal e conforme ABNT/NBR 15.594-3, além de segregar os resíduos sólidos coletados em local apropriado, de acordo com NBR 12.235 e encaminhá-los para tratamento e destinação final mais adequada, por meio de empresa especializada e licenciada. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada;
10. Realizar a limpeza e a manutenção preventiva dos sistemas de canaletas de contenção: da área de abastecimento, a área das descargas, com **periodicidade mínima semanal**, conforme ABNT/NBR 15.594-3, a fim de mantê-los em funcionamento adequado. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada;
11. Realizar a limpeza e a manutenção preventiva das câmaras de contenção dos tanques, das descargas seladas à distância e sobre os tanques, das unidades de abastecimento e das unidades de filtro de diesel, com periodicidade mínima semanal, conforme ABNT/NBR 15.594-3, a fim de mantê-las em funcionamento adequado. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada;
12. Realizar teste de Estanqueidade de todo SASC, com **periodicidade anual**, de todo o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível (SASC) e do tanque de Armazenamento de Óleo Usado e Contaminado (OLUC), caso existente, realizado conforme a ABNT NBR 13.784 em atendimento à Portaria INMETRO nº 259/2008, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Apresentar os Laudos de Estanqueidade apenas no ato do requerimento da Renovação da Licença;
13. Manter instalado adequadamente os sensores de monitoramento ambiental nos espaços intersticiais dos tanques.
14. Apresentar **no prazo de 30 dias** Parecer Técnico definitivo do Corpo de Bombeiros referente ao funcionamento do empreendimento.
15. Manter no estabelecimento o Parecer Técnico emitido pelo Corpo de Bombeiros (CBM/DF) aprovando o armazenamento e, quando couber, a revenda de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP);
16. Manter instalado adequadamente os Sistemas Separadores de Água e Óleo, de acordo com as normas técnicas da ABNT NBR 14.605;
17. Manter o Sistema de Drenagem Oleosa - SDO separado do Sistema de Drenagem Pluvial;
18. Apresentar no prazo de 30 dias Outorga direito de uso de recurso hídrico emitida pela ADASA;
19. Manter no estabelecimento a Outorga de direito de uso de recurso hídrico emitida pela ADASA atualizada, caso haja captação de água superficial ou água subterrânea;

20. Armazenar Resíduos Perigosos - Classe I em área impermeável, coberta e circundada por canaletos direcionados ao S.S.A.O da pista de abastecimento ou dentro da bacia de contenção impermeável, deverá ser destinado um local para armazenamentos dos resíduos citados mesmo que sejam gerados em pequenas quantidades.
21. Destinar adequadamente os resíduos perigosos – classe I (embalagens de produtos químicos, estopas, resíduo da caixa de areia e da separadora de água e óleo) por empresa especializada e devidamente licenciada. Estes resíduos deverão ser incinerados quando não houver outra destinação mais adequada, uma vez que não podem ser dispostos em aterro sanitário doméstico;
22. O óleo lubrificante usado ou contaminado (OLUC) deverá ser recolhido, **periodicamente**, por firma autorizada pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e devidamente licenciada;
23. Os comprovantes de recolhimento do resíduo perigoso - Classe I (Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado - OLUC, resíduos do Sistema S.A.O, produtos ou objetos contaminados com óleo como filtro de óleo, serragem, estopas, flanelas, incluindo aqueles resultantes das embalagens de óleo recebidas, nos termos do artigo 11 da Instrução Normativa IBRAM nº 10/2018), por empresa especializada (incineração ou outra destinação) deverão ser arquivados na área administrativa do posto, do primeiro semestre (período entre janeiro a junho) e segundo semestre (período entre julho a dezembro) de cada ano. Manter arquivados por um período mínimo de cinco anos;
24. Toda e qualquer alteração do empreendimento deverá ser solicitada/requerida junto a este órgão;
25. Outras condicionantes exigências e restrições poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo;
26. O IBRAM reserva-se no direito de revogar a presente licença no caso de descumprimento de suas condicionantes, exigências, restrições ou de qualquer ação que fira a legislação ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA MOREIRA CARDOSO - Matr.0264152-6, Analista de Atividades do Meio Ambiente**, em 26/07/2019, às 14:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GIZELE ROSALEM - Matr.:1689530-4, Assessor(a)**, em 26/07/2019, às 15:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **17864276** código CRC= **E9C4C4A2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, BLOCO C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF